



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1.718</i> à fl. <i>49</i>
Em	<i>12</i> / <i>02</i> / <i>1990</i>
<i>[Assinatura]</i> - Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.718, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990.

CONCEDE AUXÍLIO À ENTIDADE QUE NO
MINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves em exercício,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à Fundação Educacional da Região dos Vinhedos, um auxílio no valor de NCZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados novos), para viabilizar assistência financeira educacional, conforme solicitação da entidade.

Art. 2º - O auxílio concedido correrá a conta da dotação especificada e o orçamento será o vigente.

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070312.005 - Auxílios a Distribuir

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Assinatura]
Secretário de Governo

[Assinatura]
DR. RUBENS LAHUDE
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

09 / *02* / *1990*

[Assinatura]
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º *1.718* à fl. *091*

09 / *02* / *1990*

[Assinatura]
Secretaria de Governo